



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI MUNICIPAL Nº 177/2022  
DE 01 DE JUNHO DE 2022**

**Dá denominação ao plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes de “Plenário Vereador Aderbal José Silveira”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES,  
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes, localizado na Rodovia Eronildes Ferreira de Carvalho, na cidade de Nossa Senhora de Lourdes/SE, passa a denominar-se “Plenário Vereador Aderbal José Silveira”.

**Parágrafo Único.** Em caso de mudança de sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora de Lourdes, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

**Art. 2º** Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação do plenário na entrada e no interior do mesmo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 01 de junho de 2022.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**